



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

**EDITAL N.º 48/2020**

**NOTIFICAÇÃO**

(ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo - RUEMC)

**Pedro Miguel Magalhães Ribeiro**, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **notifica** os proprietários dos lotes abrangidos pela operação de loteamento titulada pelo Alvará N.º 4/2002, emitido em 2002/05/23, a favor de “Imovisão Sul – Gestão e Investimentos Imobiliários, S.A.”.

As novas especificações decorrentes das alterações em apreciação incidem sobre os lotes n.ºs 1 e 3. No que respeita ao lote n.º 1: diminuição da área de implantação, aumento da área de construção e do número de pisos acima da cota de soleira de 1 para 2; no que respeita ao lote n.º 3: diminuição das áreas de implantação e de construção. Quanto ao uso dos lotes n.ºs 1 e 3, passam de comércio para comércio/serviços. Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do Alvará de Loteamento N.º 4/2002.

O projeto apresentado encontra-se disponível para consulta, na Divisão de Planeamento e Administração Urbanística deste Município, devendo para o efeito, agendar o atendimento presencial por marcação através dos telefones 243700250 ou 243700260, nos dias úteis, das 9h às 12h30m e das 14h às 16h, e no sítio da internet do Município, podendo os notificados, querendo-o, pronunciarem-se no prazo de **10 dias úteis** contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste edital, por escrito, para a seguinte morada: Praça 15 de Dezembro – Apartado 55 – 2071-099 Cartaxo, sobre se se opõem à alteração à licença titulada pelo Alvará de Loteamento N.º 4/2002.

Informa-se ainda que, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo e no sítio da internet do Município do Cartaxo em [www.cm-cartaxo.pt](http://www.cm-cartaxo.pt).

Paços do Município, 9 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

---

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro